



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna-se público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2024**. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) do dia 29/10/2024 a 29/10/2025 até as 23h:59 min objetivando o **Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchip conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro. Pedra Azul/MG. 25/10/2024 – Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 29/10/2024 a 29/10/2025

**Horário:** Até as 23h:59 min do dia 29/10/2025.

**Modo:** Aberto

### 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, através do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.414.565/0001-80, através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **29/10/2024 a 29/10/2025**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024** para realização do **credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchipconforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de Estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchipconforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser realizadas através do licitante no setor de Licitações, situado na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, cep: 39.970-000, no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.pedraazul.mg.gov.br/ou> [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.**

### 3 - DA FINALIDADE E FORMA DE ATENDIMENTO

**3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender possíveis demandas do município de Pedra Azul/MG.**

**3.2 - A Credenciada prestará serviço de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchipconforme nos animais.**

**3.3 Os serviços deverão ser prestados nas clínicas dos interessados ou na unidade de saúde/Endemias do município, conforme regras já específicas em edital e anexos;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## 4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**4.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura de Pedra Azul/MG, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

**4.2.1** - O credenciado encaminhará ao município de Pedra Azul em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**4.3** - O município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**4.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## 5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**5.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

**5.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

**5.1.2** - É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

**5.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### 5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) ANEXO II - Modelo de Procuração (se for o caso);
- l) Ofício indicando o responsável técnico e profissão vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) (responsável pelas cirurgias e anestésias), que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado da inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe.
- J) Declaração do responsável técnico, vinculado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado.
- L) Alvará de licença de localização e funcionamento pertinente ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade da sede da licitante que abranja o ramo de atividade.
- M) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.
- N) **No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou, ou esteja Prestando serviços/fornecimento com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

*N – a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;*

*N – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.*

**5.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**5.2.1.2** - O modelo de procuração (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos** específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou **Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizada em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**5.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## 6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**6.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**6.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

**6.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

**6.4** – Existindo mais de uma empresa credenciada, os encaminhamentos serão realizados conforme opção e livre manifestação do usuário dentre a relação de empresa devidamente credenciadas à sua escolha.

**6.4.1.1** - Após a concessão de autorização para realização dos serviços, a escolha do credenciado poderá também ser realizada a critério da Secretaria Municipal de Saúde do município, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima da residência do animal.

**6.4.1** - A divulgação, pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

**6.4.2** – A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

**6.4.3** – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**6.4.4** - É facultado ao Agente de Contratações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**6.4.5** – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratações sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

**6.4.6** – Os procedimentos a serem contratadas e distribuídos, serão de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o local de melhor comodidade dos atendimentos aos animais e melhor custo-benefício da locomoção, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem contratadas.**

**6.5** - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

**6.6** - É vedado:

**6.6.1** - A cobrança de qualquer natureza das pessoas tutoras dos animais que realizarão os procedimentos de esterilização cirúrgica e implantação de microchip.

## **7 - DA CONVOCAÇÃO**

**7.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 29/10/2024 a 29/10/2025.**

**7.2** – A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento/contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**7.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**7.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**7.3.2** - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG;**

**7.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**7.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, no site [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**7.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

## 8 - DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do credenciamento será até **29/10/2025**.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendoser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

### 05.01.04 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.305.0012.2050 Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

**3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**

**Fonte: 1500001002 e 1600000000 Ficha: 311 e 312**

## 10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 12- DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 Os valores constantes no Anexo tomaram como base o menor preço dos valores praticados a Administração Pública.

## 13 - DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e valor dos serviços;
- b) ANEXO II - Modelo de procuração;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Pedra Azul/MG, 24 de outubro de 2024.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO

QTDE	UNIDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
12	MÊS	Consulta veterinária realizada em cães e gatos animal com retorno para o mesmo problema. ESTIMATIVA MENSAL DE 100 CONSULTAS:	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	MÊS	Procedimento cirúrgico realizado em cães e gatos, de Orquiectomia em machos e Ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas. Procedimento: tricotomia, antissepsia, anestesia geral, medicação para dor, anti-inflamatório, antibiótico e curativo. Esterilização do material. Precedido de Consulta com retorno para retirada dos pontos e eventual curativo e implantação de microchip.ESTIMATIVA MENSAL DE 75 PROCEDIMENTOS.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 74.400,00</b>

**VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

## **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa )* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, no CREDENCIAMENTO nº ...../2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
- 2. OBJETO:** Credenciamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchip conforme encaminhamento das da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 ESCOLHA DE SELEÇÃO

2.1 Realização do processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta desnecessária, inviabilizada por conta da contratação de todos os que tiverem interesse e satisfaçam as condições estabelecidas, sem relação de exclusão. Neste sentido, se o município de Pedra Azul-MG convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

2.2 Ainda, pela quantidade dos serviços a serem contratados, caso em que apenas uma empresa teria dificuldades em atender toda demanda sem prejuízo dos prazos necessários para realização dos serviços. Pela possibilidade de contratar mais de uma empresa facilitando e tornando mais econômico para o Município.

2.3 Portanto, desde que observados os procedimentos para a inexigibilidade de licitação, esta pode ser a solução para as demandas do Município. Devendo os contratados apresentarem todos documentos necessários à habilitação, e atender as condições que serão estabelecidas em edital próprio.

#### **TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Qtde	Unidad	Descrição do Produto	VLR UNT	VLR TOTAL
12	MÊS	Consulta veterinária realizada em cães e gatos animal com retorno para o mesmo problema. ESTIMATIVA MENSAL DE 100 CONSULTAS:	R\$3.000,00	R\$36.000,00
12	MÊS	Procedimento cirúrgico realizado em cães e gatos, de Orquiectomia em machos e Ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas. Procedimento: tricotomia, antisepsia, anestesia geral, medicação para dor, anti- inflamatório, antibiótico e curativo. Esterilização do material. Precedido de Consulta com retorno para retirada dos pontos e eventual curativo e implantação de microchip. ESTIMATIVA MENSAL DE 75 PROCEDIMENTOS.	R\$3.200,00	R\$38.400,00

#### 3 OBSERVAÇÃO

3.1 Os microchips que serão obrigatoriamente implantados nos animais, serão implantados pela Credenciada.

3.2 A técnica utilizada para o procedimento de esterilização e para o pré e pós-operatório será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

de livre escolha do profissional médico veterinário responsável pela execução do serviço.

3.3 O uso dos anestésicos, instrumentos e equipamentos cirúrgicos serão de responsabilidade do credenciado bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

3.4 O uso dos medicamentos, analgésicos, insumos e materiais hospitalares serão de inteira responsabilidade do município, bem como seu custo e, deverá obedecer a legislação pertinente.

## **4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Ao credenciado competirá:

4.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas em Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;

4.1.2 Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

4.1.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações ao município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

4.1.4 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços, emitidas e assinadas pelo responsável do município.

4.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

4.1.6 Comunicar ao município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.1.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

4.1.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

4.1.10 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

4.1.11 Realizar o transporte dos animais até o local onde serão os procedimentos executados, quando os procedimentos forem realizados fora do Município de origem, bem como a devolução em local acordado;

4.1.12 Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo Município, durante o procedimento cirúrgico;

4.1.13 Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada em desfavor do Município;

4.1.14 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

4.1.15 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;

4.1.16 É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1.17 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

4.1.18 O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação quando necessário, para efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da credenciada para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, quando necessário;

4.1.19 Quaisquer outros procedimentos tais como: tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

4.1.20 A disponibilidade dos profissionais citados, para execução dos procedimentos;

4.1.21 Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável, inclusive quanto a administração dos medicamentos recebidos pela credenciada.

4.2 Ao município competirá:

4.2.1 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

4.2.2 Fiscalizar o cumprimento das disposições em Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

4.2.3 Fornecer os modelos de autorizações para execução dos serviços.

4.2.4 Fornecer os microchips e organizar um banco de dados para registro e controle do procedimento;

4.2.5 Respeitar os critérios para chamamento dos credenciados para execução dos serviços;

4.2.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento;

4.2.7 O município se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da credenciada;

4.2.8 Promover o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária, para a prestação dos serviços de castração, chipagem e procedimentos correlacionados, de cães e gatos, para os Municípios conveniente;

4.2.9 Promover gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.

4.2.10 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

- ✓ Fios de Sutura;
- ✓ Lâmina de bisturi descartável;
- ✓ Luva cirúrgica descartável;
- ✓ Cateter, fluido (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- ✓ Compressa cirúrgica, dentre outros;
- ✓ Medicamentos, analgésicos e profiláticos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- ✓ E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;

4.3 Ao Município competirá ainda:

4.3.1 Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos do edital;

4.3.2 Emitir a autorização para realização dos serviços;

4.3.3 Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

4.3.4 Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

4.3.5 Cadastrar os dados do microchip e do tutor no programa municipal de microchip ou outro programa fornecido pela empresa fornecedora do microchip.

4.3.6 Efetuar o pagamento dos contratos firmados junto ao prestador de serviço credenciado. Eventual não quitação inviabilizará nova contratação até que ocorra o pagamento integral das pendências.

4.4 Ao responsável pelo animal:

4.4.1 A entrega dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores ou responsáveis;

4.4.2 Para os cães e gatos com tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio, conforme a orientação médica no dia do procedimento;

## 5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

5.2 A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável;

5.3 Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa jurídica credenciada;

5.4 A prestação dos serviços dar-se-á nas clínicas dos interessados ou na unidade de saúde/Endemias do município, conforme regras já específicas em edital;

5.5 Se houver mais de uma pessoa jurídica credenciada, o volume previsto para contratação será dividido de forma igualitária entre os estabelecimentos credenciados.

5.6 A divisão igualitária será realizada a partir do momento que existirem credenciados dentro do mesmo período de credenciamento. Os procedimentos que forem realizados com um único credenciado não serão objeto de somatória para um credenciado que tenha sido habilitado posteriormente.

5. Sobre a Distribuição dos Serviços

5.1. A quantidade da prestação de serviços (cirúrgicos e consultas apresentadas) neste edital ou em seus anexos, é meramente referencial, devendo-se a distribuição ser feita mediante a necessidade de atendimento e planejamento técnico, em virtude do credenciamento permanecer em aberto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, podendo o edital ser revisto semestralmente. O endereço do residencial do tutor do animal poderá ser considerado no momento de indicação do Credenciado, a fim de facilitar o acesso ao estabelecimento.

5.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação das autorizações para execução dos serviços emitidos pelo município e assinadas pelo funcionário responsável, tutor e pelo responsável técnico.

## 6 DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I – Especificações dos valores.

6.2 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir do edital de credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento anual do Município.

6.3 Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária do ano em curso.

6.4 O pagamento será realizado, em até 30 dias após a realização do serviço, para os serviços que forem prestados até o último dia do Mês em faturamento, e entregues até o dia 15 (quinze) acompanhado da respectiva nota fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando os dados do responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo Município e assinadas pelo seu funcionário responsável.

6.6 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação das autorizações para execução dos serviços emitidos pelo município e assinadas pelo funcionário responsável, tutor e pelo responsável técnico. É vedada a cobrança de qualquer outra importância pelos serviços prestados, seja do Município, sob pena de descredenciamento, salvo aqueles procedimentos que forem autorizados pelo município.

## 7 DESCRENCIAMENTO / RESCISÃO

7.1 O prestador de serviço será descredenciado, observado a defesa prévia, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste termo;

7.1.2 Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços.

7.2 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o credenciado pode solicitar seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que comunique com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

Pedra Azul/MG, 24 de outubro de 2024.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária municipal de saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

## ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**I - CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, 39.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.414.565/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida à Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ/MF/CPF nº .....

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador do CPF nº. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em Pedra Azul/MG, e o(a) CONTRATADO(A) o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador do CPF nº. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em ..... av. praça, nº....., bairro....., cidade....., estado.....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº ...../2024, gerado pela Inexigibilidade de licitação nº ..../2024, Credenciamento nº ...../2024 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de estabelecimentos Médico-Veterinários para realizações de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos, implantação de microchip conforme encaminhamento das da Secretaria Municipal de Saúde.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.2 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 060/2024 – Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2024 - Inexigibilidade nº. 021/2024, fundamentada no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário do ITEM em que a CONTRATADA se credenciou. Especificado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT.	TOTAL

**3.2** – As distribuições dos serviços serão realizadas conforme a demanda dos Município.

**3.3** – O valor estimado para contratação será de acordo ANEXO I do edital.

**3.4** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta municipalidade, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

**3.4.1** - O CONTRATADO deverá encaminhar à Prefeitura de Pedra Azul/MG até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**3.4.2** – O setor responsável do município consorciado deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**3.4.3** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** A especificação do serviço a ser credenciados é a **prestação de serviço de consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip**, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados à Prefeitura de Pedra Azul/MG.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** Os contratos terão validade de 12 (doze) meses não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos serviços, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura de Pedra Azul/MG e de acordo com item 6.4 do edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.1. - Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- 6.2. - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.3. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.4. - Observar as demais cláusulas previstas na Minuta do Contrato e deste Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.1 - Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste termo;
- 7.2 - Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando as RDCs correspondentes à atividade desenvolvida; devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.
- 7.3 - Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do contrato.
- 7.4 - Executar os serviços nas condições estipuladas em Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 7.5 Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
- 7.6 - Dar atendimento adequado e prestar as informações ao município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos em Edital;
- 7.7 - Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Edital e relatório constando: responsável pelo animal, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços, emitidas e assinadas pelo responsável do município.
  - 7.7.1 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
  - 7.7.2 Comunicar ao município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
  - 7.7.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

execução dos serviços contratados;

**7.7.4** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**7.7.5** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

**7.7.6** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

**7.7.7** Realizar o transporte dos animais até o local onde serão os procedimentos executados, quando os procedimentos forem realizados fora do Município de origem, bem como a devolução em local acordado;

**7.7.8** Quando o serviço for o de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, o credenciado deverá realizar a aplicação de microchip fornecido pelo Município, durante o procedimento cirúrgico;

**7.7.9** Emitir a nota fiscal de prestação de serviço de forma individualizada em desfavor do Município;

**7.7.10** Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;

**7.7.11** Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;

**7.7.12** É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;

**7.7.13** É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Contratante;

**7.7.14** O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação quando necessário, para efetuar a retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário da credenciada para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia, quando necessário;

**7.7.15** Quaisquer outros procedimentos tais como: tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração;

**7.7.16** A disponibilidade dos profissionais citados, para execução dos procedimentos;

**7.7.17** Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor ou responsável, inclusive quanto a administração dos medicamentos recebidos pela credenciada.

**7.8** - No atraso e/ou retardamento imotivado na prestação do serviço contratado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

**7.9** - Caberá ao credenciado, manter vigente Alvará de Localização, Alvará Sanitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

e responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**8.1** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

**9.1** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

### **05.01.04 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.305.0012.2050** Manutenção Atividade Vigilância Epidemiológica e Ambiental

**3.3.90.39.00** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500001002 e 1600000000 Ficha: 311 e 312

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**13.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**13.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**15.1** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PEDRA AZUL-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**17.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

*Pedra Azul-MG, .....de ..... de 2024.*

**Para contratante:**

**Para contratada:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_